



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.792/2023

De 07 de dezembro de 2023

“Dispõe sobre a alteração da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos Militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Riversul, e dá outras providências”

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica alterado o Inc I e II do § 1º e § 2º do Art. 1º da Lei nº 1.695, de 15 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 1º ...

I - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial; (Alterado)

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado. (Alterado)

§ 2º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou de natureza tributária. (Alterado)

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 05 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Riversul, aos 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração